



RESULTADO PÓS RECURSO – NOVA PROVA DE CONHECIMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Estadual nº 21.163/2014, as Resoluções nº 152/2012 e de nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal de nº 1.965/2014 e alterações Lei Nº 1986/2015 em cumprimento à deliberação da Plenária do CMDCA, realizada no dia 05 de abril de 2019, torna público o **RESULTADO PÓS RECURSO - NOVA PROVA DE CONHECIMENTO:**

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Nova Era/MG, quadriênio 2019/2024 recebeu no período de 15/07/2019 a 19/07/2019, recursos sobre a Nova Prova de Conhecimento.

DO OBJETO DOS RECURSOS:

Foi interposto recurso, argumentando desconformidade do item 9.1 letra b, contra QUESTÃO Nº 8 (oito) da prova realizada 14/07/2019.

Em continuidade, foi alegado que Segundo Gabarito Oficial, como alternativa de resposta correta para a QUESTÃO Nº 08 foi divulgada a opção -- LETRA C, todavia essa resposta, (Letra C) não é a correta.

Foi alegado ainda, a questão de número 8, contém a resposta errada de acordo com o gabarito oficial, ou seja, está em desconformidade com o estabelecido no edital.

Ao final pedem a anulação da referida questão debatida.

RESULTADO PÓS ANÁLISE RECURSO:

É consabido que a Administração Pública e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão vinculados ao instrumento



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Nova-Era /MG.

Criado pela Lei Municipal Nº 1.522/2001.

Alterado pelas Leis Municipais Nº. 1.965/2014 e Nº 1986/2015.



convocatório do Concurso e/ou Processo Seletivo para seleção de candidatos para concorrer ao Conselho Tutelar que é o Edital.

O Edital é lei entre as partes, estabelecendo regras às quais estão vinculados tanto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto os candidatos.

A doutrina e a jurisprudência já sedimentaram que o princípio da vinculação ao edital nada mais é que faceta dos princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade, mas que merece tratamento próprio em razão de sua importância.

Com efeito, o edital é ato normativo confeccionado para disciplinar o processamento do concurso público ou outro processo de seleção.

Após análise dos recursos apresentados a Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Era – MG, a Comissão chegou à conclusão de que os mesmos devem ser julgados procedentes e conseqüentemente a Comissão decidiu que o(s) ponto(s) à(s) questão(ES) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso .

Os recursos foram analisados e deferidos pela Comissão Organizadora em reunião no dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, por violação ao princípio da vinculação ao Edital, acima descrito.

Nova Era - MG 24 julho de 2019.

Silvana Braz Guerra. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Era